



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/LP-0008, outorga a presente

Licença Prévia Nº 22/2024

em favor de BORA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 05.504.835/0007-98, sediado na Av Chanceler Osvaldo Aranha, Capucho, Aracaju, SE, CEP 49.081-050, **para atividade Transporte Rodoviário de Carga e Armazenamento, localizada no endereço reportado anteriormente, na coordenada geográfica (UTM DATUM WGS 84): N= 8800883 / E= 710846, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.**

Considerações Gerais

01. Esta Licença Prévia foi emitida às 16:47:36 do dia 27/08/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 27/08/2025.
02. O código de controle desta licença é **<d4e18c85ab0bb5cb7163d543d3a7df00>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 22/2024

Código: d4e18c85ab0bb5cb7163d543d3a7df00

Condicionantes

1. Esta Licença aprova a concepção e localização para a atividade de Transporte Rodoviário de Carga e Armazenamento, e autoriza a elaboração do seu projeto executivo em uma área total de 3.100,00 m², sendo 1.115,00 m² de área construída.
2. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas e comunicadas, imediatamente, a Adema.
3. A empresa somente poderá iniciar as obras pertinentes à implantação do empreendimento, após a liberação pela Adema da Licença de Instalação, que será fundamentada na análise e aprovação do respectivo projeto.
4. A empresa deverá apresentar quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos:
 - Memorial Descritivo completo do projeto do sistema produtivo, com layout das seções produtivas;
 - Projeto de Implantação do empreendimento com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo projeto;
 - Autorização de Supressão Vegetal;
 - Projeto de Terraplanagem com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo projeto;
 - Teste de Sondagem.
5. É expressamente proibido qualquer ato lesivo contra a Fauna de acordo com Decreto Federal nº 6.514/2008 Capítulo I, Seção III, das infrações contra a Fauna, em seu Art. 24.
6. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso de inadequado desta licença.
7. Qualquer alteração na titularidade da empresa ou em seus equipamentos ou sistemas deverão ser comunicados à Adema, com vistas à atualização na Licença Ambiental.